



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 556/2017**

## **1 - PREÂMBULO**

1.1. A Câmara Municipal de Carapicuíba, CNPJ nº 49.759.954/0001-71, situada na Av. Fernanda, nº 9 - Centro – Carapicuíba - SP **CONVIDA** essa empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**, que será processada e julgada em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, em seu artigo 47 e 48, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2. Para recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” E “**PROPOSTA**”, fica determinado o dia 1º de setembro de 2017, até às 10 horas, devendo ser protocolado junto à Diretoria Geral, na Sede Administrativa da Câmara Municipal, na Av. Fernanda, nº 9 – Centro – Carapicuíba - SP.

1.3. A sessão de abertura do Convite, ocorrerá às 10h e 15min, na Sala de Reuniões, do mesmo endereço e no mesmo dia mencionado.

1.4. O Edital deste certame poderá ser retirado, gratuitamente, no prédio da Sede Administrativa da Câmara Municipal de Carapicuíba, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, através de cópia simples, ou em arquivo PDF (necessário o fornecimento de pen drive), ou por solicitação através dos emails: [patrimonio.cmc86@gmail.com](mailto:patrimonio.cmc86@gmail.com); [cmc.presidencia@uol.com.br](mailto:cmc.presidencia@uol.com.br), sendo obrigatória a devolução do recibo de retirada do Edital, devidamente preenchido e identificado pelo solicitante.

## **2 - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos) galões de 20 litros de água mineral natural sem gás e 84 (oitenta e quatro) caixas com 48 unidades de copo de 200 mililitros de água natural sem gás, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos.

## **3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 13.452,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **4 - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O objeto desta licitação onerará os recursos da dotação orçamentária 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações, protocolizadas na **Av. Miriam, 92 - Centro – Carapicuíba/SP**, de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 18 horas, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Câmara Municipal de Carapicuíba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.3. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

5.4. **QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente Licitações, na **Av. Fernanda, nº 9 - Centro – Carapicuíba/SP** ou por email: [patrimonio.cmc86@gmail.com](mailto:patrimonio.cmc86@gmail.com); [cmc.presidencia@uol.com.br](mailto:cmc.presidencia@uol.com.br), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

5.5. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

5.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. **Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que receberem diretamente este Convite, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, estiverem regularmente cadastradas na Câmara Municipal de Carapicuíba, ou em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Direta, ou Indireta, Estadual ou Federal, observadas a necessária validade do Certificado de Registro Cadastral (CRC).



## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. As empresas que não forem convidadas pela Câmara Municipal de Carapicuíba e tiverem interesse na participação na presente licitação deverão manifestar interesse, **em até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para a apresentação dos envelopes, diretamente no Setor de Licitações.

6.3. Considera-se como manifestação de interesse, a apresentação de declaração elaborada, conforme Anexo III deste Convite, diretamente no Setor de Licitações, ou enviada para os emails: [patrimonio.cmc86@gmail.com](mailto:patrimonio.cmc86@gmail.com); [cmc.presidencia@uol.com.br](mailto:cmc.presidencia@uol.com.br) (obrigatório a apresentação do original na sessão de abertura do envelope nº 1 – Habilitação, antes de sua abertura) onde, após tomadas as providências necessárias será expedido o convite à empresa interessada.

### **6.4. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:**

6.4.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

6.4.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.4.3. Reunidas sob forma de consórcio;

6.4.4. Que se apresentar na licitação como subcontratada de outra licitante;

6.4.5. Que esteja sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial, salvo disposto no subitem 9.6.1.1.;

6.4.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Carapicuíba;

6.4.7. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para as licitantes interessadas em participar da sessão de abertura deste Convite, o credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

7.1.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

7.1.3. Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato Social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.



## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

### **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preço deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificado no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

##### **CONVITE Nº 02/2017**

Abertura dia 01/09/2017 às 10h e 15min

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

#### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

##### **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

##### **CONVITE Nº 02/2017**

Abertura dia 01/09/2017 às 10h e 15min

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

8.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do Licitante que poderá inserir as informações faltantes, por seu representante legal, ou a critério da Comissão de Licitação.

8.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, devidamente identificado nos moldes do subitem 8.1.



## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

9.1. O Envelope documentos de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou cópia autenticada, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações, os quais dizem respeito a:

### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao INSS;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

9.3.5. Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.



## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.1. As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

### **9.6. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**

9.6.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão;

9.6.1.1. Nas hipóteses em que a certidão negativa de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **9.7. DECLARAÇÕES**

9.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme modelo constante no Anexo IV;

9.7.2. Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

### **9.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.8.1. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

9.8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.



## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

---

9.8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes habilitação e proposta.

### **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)**

10.1 A Proposta de Preço deverá ser elaborada em uma (01) via redigida, utilizando-se preferencialmente o ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, dentro de envelope lacrado, devendo ser assinada e rubricada por responsável ou representante legal da empresa, na qual necessariamente deverão constar:

10.1.2. Número do convite e do processo, razão social da licitante, endereço completo, telefone, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

10.1.3. Preço total para fornecimento dos produtos, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional;

10.1.4. Deverá constar marca/procedência dos itens ofertados, que permitam sua identificação;

10.1.5. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da entrega do envelope;

10.1.6. Prazo de entrega, conforme cláusula sétima da minuta de contrato;

10.1.7. Condições de pagamento, conforme cláusula quarta da minuta de contrato;

10.1.8. Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

10.2. Nos preços ofertados devem estar computados todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.3. O licitante deverá observar o valor estimado da contratação, disposto no subitem 3.1., sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.4. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



## **11 – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO**

### **11.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”**

11.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO”.

11.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - “HABILITAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

11.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

11.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado diretamente aos licitantes e publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal, na Av. Miriam, 92 – Centro, para conhecimento dos interessados.

### **11.2. Critérios para Fins de Habilitação:**

11.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite.

11.2.2. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

11.2.3. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

## **12 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”**

12.1. Os envelopes nº 02 - “PROPOSTA” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

12.1.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 12.1., a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

12.1.2. O envelope nº 2 - “PROPOSTA” de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.





## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

---

12.1.3. Os envelopes nº 2 - “PROPOSTA” serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1 – “HABILITAÇÃO”.

12.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

12.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

12.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

12.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

12.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será comunicado diretamente aos licitantes e publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal, na Av. Miriam, 92 – Centro, para conhecimento dos interessados.

### **12.7. Critério de julgamento das propostas:**

12.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências previstas neste Convite, ou apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.7.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

12.7.3. As propostas aceitáveis serão classificadas pelos seus valores crescentes, levando-se em conta exclusivamente o **menor preço global**.

12.7.4. No caso de empate, proceder-se-á sorteio, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93, em sessão pública previamente designada.

12.7.5. Será declarada vencedora, a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global.

12.7.6. Decorrendo o prazo de recurso sem impugnações, a comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.



### **13 – DOS RECURSOS**

13.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolizados no Setor de Expediente e Protocolo, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

### **14 – DO CONTRATO**

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

14.2. **Por ocasião da formalização do contrato**, o licitante adjudicatário deverá apresentar:

14.2.1. Laudo aprovado de controle de qualidade, emitido no máximo há 6 (seis) meses, de água da marca/procedência ofertada, realizado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Farmácia, de acordo com os padrões mínimos exigidos pela Resolução RDC nº 275, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA, devendo constar em seu teor as seguintes análises: coliformes fecais, coliformes totais, enterococos, pseudomonasaeruginosa e clostrídios sulfito redutores.

14.3. A empresa vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, da publicação da homologação do certame, assinar o contrato, junto a Diretoria Geral, sito à Av. Fernanda, nº 9 – Centro – Carapicuíba/SP.

14.4. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às mesmas penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



## **15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, findo o qual será automaticamente reiniciado.

## **16 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

16.1. As entregas dos galões de 20 (vinte) litros de água mineral natural e os copos de 200 (duzentos) ml, de água mineral natural deverão ocorrer semanalmente, ou de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Carapicuíba, por meio de pedido efetuado pela Diretoria Geral.

16.2. Todos os produtos deverão ser entregues na Avenida Miriam, 92 – Centro – Carapicuíba/SP, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 9h e 11h30min e entre 13h30min e 17h30min.

16.3. Para o fornecimento dos galões de 20 (vinte) litros de água mineral natural a empresa contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Carapicuíba, os vasilhames/cascos galões em período integral, durante a vigência do contrato.

16.4. Os recipientes deverão estar no prazo de validade, devidamente lacrados, sem nenhum comprometimento à integridade e qualidade do produto.

16.5. Os vasilhames deverão ter validade de, pelo menos, 01 (um) ano.

16.6. O produto que apresentar qualquer tipo de vício, dentro do prazo de validade do mesmo será prontamente devolvido e sua troca deverá ser imediata.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula Quarta da minuta do contrato que integra este edital como Anexo VI.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Convite nº 02/2017 e do presente contrato, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

18.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

18.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.



## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

18.2. Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

18.3. As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria Geral, na Sede Administrativa da Câmara, na Av. Fernanda, nº 9 – Centro – Carapicuíba - SP, no horário das 9 às 18 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes habilitação e proposta.

### **20 - ANEXOS**

20.1. Este Convite possui 6 (seis) anexos, que são partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração para Participação na Licitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Carapicuíba, 22 de agosto de 2017.

**RONALDO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 556/2017**

**ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos) galões de 20 litros de água mineral natural sem gás e 84 (oitenta e quatro) caixas com 48 unidades de copo de 200 mililitros de água natural sem gás, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Estimativa de Consumo Anual</b>	<b>Unidade</b>
1	Água Mineral natural sem gás, incolor, inodora, envazada em garrações de polipropileno, liso, transparente, tampa de pressão e /ou rosca e lacre, para acondicionamento de 20 (vinte) litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto, prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses.	1.200	Galão
2	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem de copo de polipropileno de 200 (duzentos) ml, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. Embalagens com 48 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	84	Caixa

As estimativas de consumo são apenas referenciais, podendo a Câmara Municipal adquirir os produtos em quantidade superior ou inferior à estimada, conforme suas necessidades.

### **JUSTIFICATIVA**

Atender a demanda interna desta Edilidade durante o período de 12 meses (trabalhos operacionais, sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e outros serviços pertinentes a esta Casa).



## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

As entregas dos galões de 20 (vinte) litros de água mineral natural e os copos de 200 (duzentos) ml, de água mineral natural deverão ocorrer semanalmente, ou de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Carapicuíba, por meio de pedido efetuado pela Diretoria Geral.

Todos os produtos deverão ser entregues na Avenida Miriam, 92 – Centro – Carapicuíba/ SP, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 9h e 11h30min e entre 13h30min e 17h30min.

Para o fornecimento dos galões de 20 (vinte) litros de água mineral natural a empresa contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Carapicuíba, os vasilhames/cascos galões em período integral, durante a vigência do contrato.

Os recipientes deverão estar no prazo de validade, devidamente lacrados, sem nenhum comprometimento à integridade e qualidade do produto.

Os vasilhames deverão ter validade de, pelo menos, 01 (um) ano.

O produto que apresentar qualquer tipo de vício, dentro do prazo de validade do mesmo será prontamente devolvido e sua troca deverá ser imediata.



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO II (MODELO)**

### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

**CONVITE Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 556/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos) galões de 20 litros de água mineral natural sem gás e 84 (oitenta e quatro) caixas com 48 unidades de copo de 200 mililitros de água natural sem gás, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	
Endereço:	
Município	CEP:
Contato:	Fone:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição:



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Estimativa de Consumo Anual	Unidade	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Água Mineral natural sem gás, incolor, inodora, envazada em garrações de polipropileno, liso, transparente, tampa de pressão e /ou rosca e lacre, para acondicionamento de 20 (vinte) litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto, prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses.	1.200	Galão			
2	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem de copo de polipropileno de 200 (duzentos) ml, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. Embalagens com 48 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	84	Caixa			
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (em R\$)</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de entrega: Conforme cláusula sétima da minuta de contrato;

Condições de pagamento: Conforme cláusula quarta da minuta de contrato;

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.





# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

---

- Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato:

- Nome: \_\_\_\_\_
- Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_
- Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) nº \_\_\_\_\_
- Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO III (MODELO)**

### **DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

**CONVITE Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 556/2017**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, DECLARA interesse na participação do Processo Licitatório nº 556/2017, Convite nº 02/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos) galões de 20 litros de água mineral natural sem gás e 84 (oitenta e quatro) caixas com 48 unidades de copo de 200 mililitros de água natural sem gás, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos.

Para tanto, solicita que sejam tomadas as providências necessárias para emissão do convite.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO IV (MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

**CONVITE Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 556/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO V (MODELO)**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **À CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**

**CONVITE Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 556/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 556/2017, Convite nº 02/2017, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99 que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Assinatura do Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONVITE Nº 02/2017**

**PROCESSO Nº 556/2017**

**ANEXO VI**

**MINUTA**

**CONTRATO Nº ...**

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA E A EMPRESA.....**

Por este instrumento de prestação de serviços, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.759.954/0001-71, estabelecida na Av. Miriam, 92, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **PRESIDENTE: RONALDO SOUZA**, brasileiro e residente neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., neste ato representada pelo seu representante legal ....., CPF nº..... e do RG nº....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.200 (um mil e duzentos) galões de 20 litros de água mineral natural sem gás e 84 (oitenta e quatro) caixas com 48 unidades de copo de 200 mililitros de água natural sem gás, com observância dos padrões mínimos exigíveis de qualidade, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, e demais anexos.

1.2. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de CONVITE Nº 02/2017, seus anexos, e de conformidade com a própria proposta comercial da CONTRATADA, conforme descrito abaixo:



# *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Estimativa de Consumo Anual	Unidade	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Água Mineral natural sem gás, incolor, inodora, envazada em garrações de polipropileno, liso, transparente, tampa de pressão e /ou rosca e lacre, para acondicionamento de 20 (vinte) litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto, prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses.	1.200	Galão			
2	Água Mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem de copo de polipropileno de 200 (duzentos) ml, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. Embalagens com 48 unidades. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	84	Caixa			
<b>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (em R\$)</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO:</b>						

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O objeto desta licitação onerará os recursos da dotação orçamentária 3.3.90.30 – Material de Consumo.



## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com a proposta da empresa vencedora.

4.2. Os pagamentos serão efetuados até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Contabilidade da Câmara, ou por ela, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pela competente área.

4.3. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções, devendo a CONTRATADA providenciar carta de correção, ficando o prazo para pagamento reiniciado a partir da data da sua apresentação.

4.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

4.5. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma proporcional.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

4.7. A Câmara Municipal de Carapicuíba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante vencedor quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, findo o qual será automaticamente reiniciado.



## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1. As entregas dos galões de 20 (vinte) litros de água mineral natural e os copos de 200 (duzentos) ml, de água mineral natural deverão ocorrer semanalmente, ou de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Carapicuíba, por meio de pedido efetuado pela Diretoria Geral.

7.2. Todos os produtos deverão ser entregue na Avenida Miriam, 92 – Centro – Carapicuíba/SP, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 9h e 11h30min e entre 13h30min e 17h30min.

7.3. Para o fornecimento dos galões de 20 (vinte) litros de água mineral natural a empresa contratada deverá disponibilizar, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Carapicuíba, os vasilhames/cascos galões em período integral, durante a vigência do contrato.

7.4. Os recipientes deverão estar no prazo de validade, devidamente lacrados, sem nenhum comprometimento à integridade e qualidade do produto.

7.5. Os vasilhames deverão ter validade de, pelo menos, 01 (um) ano.

7.6. O produto que apresentar qualquer tipo de vício, dentro do prazo de validade do mesmo será prontamente devolvido e sua troca deverá ser imediata.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1. Fornecer laudo aprovado de controle de qualidade, emitido no máximo há 6 (seis) meses, de água da marca/procedência ofertada, realizado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química e/ou Conselho Regional de Farmácia, de acordo com os padrões mínimos exigidos pela Resolução RDC nº 275, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA, devendo constar em seu teor as seguintes análises: coliformes fecais, coliformes totais, enterococos, pseudomonasaeruginosa e clostrídios sulfito redutores;

8.1.2. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

8.1.4. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;





8.1.5. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

8.1.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados neste contrato;

9.1.2. Notificar por escrito à **CONTRATADA** a ocorrência de irregularidades durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Convite nº 02/2017 e do presente contrato, a “CONTRATANTE” reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

11.2. Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

11.3. As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



## *Câmara Municipal de Carapicuíba*

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição da Divisão de Suprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, implicará sua rescisão, independente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a contratada.

13.2. No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, a Câmara poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carapicuíba, .....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**